



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 005/2026 – Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR NO CORRENTE EXERCÍCIO O CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 12/03/2026 com **pedido de urgência aprovada** e encaminhado para parecer.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e necessidade e o projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade, cujo texto é o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2026, subvenção social para a seguinte entidade:

- a) **R\$ 229.920,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais) para o Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda** - CNPJ 51.820.785/0001-80, tendo como objeto o atendimento especializado a pessoas do município de Jardimópolis com deficiências múltiplas e severas com alto grau de dependência.

Parágrafo único - A utilização dos recursos repassados deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2026. A prestação de contas pela Instituição beneficiada deverá ser elaborada nos termos das Instruções nº. 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A cobertura da despesa mencionada correrá por conta de dotação já consignada na peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A matéria visa subvencionar, no corrente exercício, o Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda no montante de R\$ 229.920,00, destinada ao atendimento especializado de pessoas do Município de Jardimópolis com deficiências múltiplas e severas, com alto grau de dependência.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

O valor da subvenção social já se encontra devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, necessitando apenas da autorização desta respeitável Casa Legislativa para que o Poder Executivo possa efetuar o repasse à referida entidade.

Acompanha a matéria o Plano de Trabalho referente ao exercício de 2026, em conformidade com as exigências legais para a formalização da parceria.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 005/2026**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

José Eduardo Gomes Júnior

Relator: **Jose Eduardo Gomes Junior** – Fofo

Presidente: **Edson Rogério Vizú** – Vizú do Banco

José Eurípedes Ferreira

Membro: **José Eurípedes Ferreira** – Chupeta